ATO DA MESA Nº 01/2020

Dispõe sobre o cancelamento de reuniões solenes e itinerantes da Câmara, como medida de prevenção à disseminação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedralva, pela maioria de seus membros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 32 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência sanitária existente no País e no mundo, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), fato que já levou o Presidente da República a solicitar ao Congresso Nacional, na data de ontem, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública a nível nacional até 31 de dezembro de 2020;

Considerando as recomendações que têm sido expedidas diariamente pelas autoridades sanitárias e as medidas preventivas já tomadas por diversos órgãos públicos, inclusive pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no sentido de proibir eventos públicos e aglomerações de pessoas, e evitar a realização de reuniões presenciais salvo quando imprescindíveis ao interesse público, tudo isso em face do alto poder de contágio do referido vírus e da incapacidade do sistema público de saúde para atender à demanda grande e repentina de pacientes que poderá ser gerada por esta epidemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a realização de qualquer reunião solene e de audiências públicas pela Câmara Municipal de Pedralva, pelo prazo de 90 (noventa) dias, como medida preventiva, de interesse da saúde pública, a fim de evitar o contágio dos cidadãos, vereadores e servidores da Câmara com o agente biológico denominado "Covid-19" ou "Corona Vírus", que é causador de epidemia no território nacional, em estágio de crescimento no país e especialmente na região Sudeste.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo abrange inclusive as solenidades legislativas em comemoração ao aniversário da emancipação político-administrativa do Município, incluindo a reunião solene para entrega de títulos de Cidadão Honorário e de Amigo de Pedralva, de que trata a Resolução Legislativa nº 247/2004, que se realizaria no dia 07 de maio.

Art. 2º. Fica cancelada a realização de reuniões públicas do Programa CÂMARA ITINERANTE, instituído pela Resolução Legislativa nº 267/2017, até o final do primeiro semestre de 2020, em face das mesmas razões registradas no artigo 1º e no preâmbulo deste ato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedralva, 18 de março de 2020.

DEILDO NUNES PEREIRA
Presidente

JOSÉ PAULO DA SILVA
Secretário